

1229



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.990

EMENTA :- RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA VOLTA REDONDA - AMORC.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública, a Loja Volta Redonda - AMORC.

Artigo 2º - O Diploma de Utilidade Pública ora outorgado será entregue em cerimônia previamente determinada pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1160 de 11.12.72 e as demais disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de abril de 1985


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1.990	FLS. 15	ewf

Projeto de Lei nº 094/84
Autor: Vereador Benedito Dias Fonseca

mrs/

